



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

(Contrato nº.32/2017)

**Contrato de fornecimento e instalação de uma
Estação Elevatória na zona industrial 2**

No dia 11 de setembro de 2017, eu,

designada
oficial público nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara de
28/10/2013, redigi o presente contrato, entre o **Município de Vila Velha de
Ródão** pessoa coletiva 506642798, representado pelo Sr. Presidente da Câmara,
Luís Miguel Ferro Pereira,

adiante designado por primeiro outorgante e a sociedade por
quotas **Regacentro – Comércio e Representação, Lda.**, com sede na Zona Rua F,
Lote K 14, Zona Industrial de Castelo Branco, pessoa NIPC nº502 718 137,
número esse com que se encontra registada na Conservatória do Registo
Comercial de Castelo Branco, representada pelo gerente **Francisco Nunes
Lourenço**,

que outorga em
representação da sociedade; -----

A qualidade e os poderes para obrigar o município, por parte do primeiro
outorgante são do meu conhecimento pessoal e os poderes com que outorga o
segundo constam da certidão do registo comercial. -----

O Primeiro Outorgante registou QUE: -----

1- De acordo com o seu despacho de 10/08/2017, que recaiu sobre o Projeto
de Avaliação, foi adjudicado à representada do segundo outorgante, no

Assinada digitalmente por Luís Miguel Ferro Pereira
Data: 2017.09.11 18:10:46 BST

Assinada digitalmente por FRANCISCO NUNES LOURENÇO
Data: 2017.09.18 16:35:18 BST

consulta a uma entidade, o “Fornecimento e instalação de uma estação elevatória na zona industrial 2”;

- 2- O procedimento decorreu na plataforma eletrónica de compras públicas, de acordo com despacho do Sr. Vice-presidente de 20/07/2017, que recaiu sobre a Informação Interna de Compra Nº 77/2017; -----
- 3- A minuta do contrato foi por si aprovada em 10/08/2017 e o caderno de encargos foi aprovado pelo Sr. Vice-presidente, em 20/07/2017; -----
- 4- O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na dotação orçamental do corrente ano na rubrica: 0102/07010403 e consta do Plano Plurianual de Investimento com o código 2016/I/11, foi respeitada a lei dos compromissos em vigor e emitido o respetivo compromisso com o n.º1333; -----
- 5- Nesta conformidade e na qualidade em que outorga vem celebrar com a representada do segundo outorgante o presente contrato, nas condições seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

Em nome do Município de Vila Velha de Ródão, que representa, entrega à **Regacentro - Comércio e Representação, Lda** o fornecimento e instalação de uma estação elevatória destinada à bombagem de efluente industrial da zona industrial 2, em Vila Velha de Ródão; -----

SEGUNDA

(Valor)

- 1- Pelo fornecimento e instalação referidos na cláusula anterior, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante a importância de **33.020,13€** (trinta e três mil e vinte euros e treze cêntimos);-----
- 2- Ao preço referido em 1. Acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRA

(Características)

A estação elevatória a fornecer terá as características técnicas constantes na parte II do presente caderno de encargos, que aqui se dá por reproduzido e passa a fazer parte do contrato, e será instalada de acordo com as melhores técnicas aplicáveis para o efeito. -----

QUARTA

(Garantia)

A garantia do equipamento é válida pelo prazo de dois anos, contra defeitos de fabrico.-----

QUARTA

(Local e prazo de entrega)

A entrega do equipamento e respetiva instalação será feita na Zona de pequena e média indústria n.º 2, em Vila Velha de Ródão, no prazo de **45 dias** contados da assinatura do contrato.-----

QUINTA

(Prazo de pagamento)

O pagamento será feito **30 dias** da data de apresentação da fatura, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos. -----

SEXTA

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

Não é permitida a subcontratação ou cessão da posição contratual para efeitos de cumprimento do objeto do procedimento. -----

SÉTIMA

(Penalidades)

No caso de incumprimento dos prazos fixados para a entrega e instalação do equipamento adquirido, a Câmara Municipal poderá aplicar as penalidades previstas no artigo 10º do Caderno de Encargos.

Assinada digitalmente por Luís Miguel Ferro Pereira
Data: 2017.09.11 18:10:46 BST

Assinada digitalmente por FRANCISCO NUNES LOURENÇO
Data: 2017.09.18 16:35:18 BST

OITAVA

(Caução)

Não é exigida prestação de caução, ao abrigo do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto 7.º do convite -----

NONA

(Omissões)

Quanto ao mais e nas partes omissas, aplicar-se-ão as cláusulas constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como da proposta, que fazem parte integrante do presente contrato, e a Lei em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº.18/ 2008 de 29 de Janeiro. -----

Ambos os outorgantes aceitaram o presente contrato, nos termos exarados, com todas obrigações que dele emergem. -----

A adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social. -----

O Primeiro Outorgante: _____

O Segundo Outorgante: _____